**EDITAL CULTURAL PAULO GUSTAVO, ART. 8º. INCISOS I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**EDITAL 03/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). ART. 8º, INCISOS: I, II e III**

**ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R$ 75.006,18 (setenta e cinco mil, seis reais e dezoito centavos),** distribuídos da seguinte forma:

**DESCRITIVO DAS MODALIDADES**

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 01 - ARTESANATO** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente 20 **(vinte)** propostas de artesãos, que demonstram a manutenção, a produção e a difusão do artesanato local, por meio de aquisição de insumos ou participação em eventos culturais e feiras de artesanato. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). A finalidade desta modalidade é o aperfeiçoamento da produção artesanal, por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato. Entende-se por artesanato a arte e técnica do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, que escapa à produção em série; tem finalidade utilitária e artística com características identitárias da região.  O proponente deverá elaborar um portfólio, com nitidez visual de **02 (duas)** peças de sua autoria, as quais **serão doadas** às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, em forma de contrapartida. As peças deverão conter a descrição técnica detalhada do acervo inscrito, contendo as informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor (a) e outros dados complementares que o (a) proponente considere importante para esclarecimento da obra.  A secretaria de Educação e Cultura distribuíra as peças, de acordo com seus critérios, as quais serão doadas às famílias em situação de maior vulnerabilidade social. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 20 (vinte) vagas.** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 1.000,00 (mil reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$20.000,00 (vinte mil reais).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 02 – GRUPOS/COLETIVOS DE DANÇA** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **02 (duas**) propostas de grupos de dança do município de Palmeiras. Entende-se por integrantes de grupos, companhias e/ou coletivos, membros permanentes que atuam no campo da gestão, produção e núcleo artístico (dançarinos, bailarinos, dançadores). **Não** entram neste item, advogados, contadores, assessoria de imprensa, dentre profissionais que não atuam no dia-a-dia artístico dos grupos, companhias e/ou coletivos, ou, em resumo, somente aquele que realizam atividades como artistas. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). O proponente deverá elaborar uma apresentação de dança, na modalidade presencial para grupos de dança. A apresentação é livre quanto à forma de expressão, desde que, não contrarie a moral e os bons costumes, fazendo apologia a atos ilícitos, direta ou indiretamente. O proponente deverá elaborar um projeto de acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 02 (duas)** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$7.000,00 (sete mil reais)** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 03 – GRUPOS/COLETIVOS DE TEATRO** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **02 (duas**) propostas de grupos de Teatro do município de Palmeiras. Entende-se por integrantes de grupos, companhias e/ou coletivos, membros permanentes que atuam no campo da gestão, produção e núcleo artístico (dançarinos, bailarinos, dançadores). **Não** entram neste item, advogados, contadores, assessoria de imprensa, dentre profissionais que não atuam no dia-a-dia artístico dos grupos, companhias e/ou coletivos, ou, em resumo, somente aquele que realizam atividades como artistas. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). O proponente deverá elaborar uma apresentação (peça) de Teatro, na modalidade presencial para grupos de dança. A apresentação é livre quanto à forma de expressão, desde que, não contrarie a moral e os bons costumes, fazendo apologia a atos ilícitos, direta ou indiretamente. O proponente deverá elaborar um projeto de acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 02 (duas)** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 3.000,00 (três mil reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 6.000,00 (seis mil reais)** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 04 - CAPOEIRA** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **05 (cinco)** propostas de Oficinas ou Rodas de Capoeira, que vise fomentar, incentivar e reconhecer a importância histórica e cultural da capoeira com cultura tradicional e popular no Brasil e no município de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). O proponente deverá elaborar o projeto de ações culturais voltadas as Oficinas ou Rodas de Capoeira na modalidade presencial. Podendo: coordenar, desenvolver, ações que valorizem a capoeira; estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais, reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas da Cultura da Capoeira no município de Palmeiras de Goiás. O proponente deverá elaborar um projeto em conformidade com o **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 5 (vagas)** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 05 – ARTES VISUAIS** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **04 (quatro)** projetos culturais no seguimento das artes visuais. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). A finalidade desta modalidade é apoiar as artes visuais. Serão selecionadas, nesta modalidade, as propostas que promovam exposições individuais ou coletivas de artes plásticas (trabalhos artísticos bi e tri dimensionais inclusive, fotografia, performances e outras formas de exposições das artes visuais. As peças deverão conter a descrição técnica detalhada do acervo inscrito, contendo as informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor (a) e outros dados complementares que o (a) proponente considere importante para esclarecimento da obra.  O proponente deverá elaborar o projeto cultural, de acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 4 (quatro).** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 2.000,00 (dois mil reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 8.000,00 (oito mil reais).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 06 - CONEXÕES URBANAS E DIVERSIDADES** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **06 (seis**) propostas, **Intervenções Urbanas**: eventos ligados à cultura urbana, como rodas culturais, cultura popular, oficinas de hip-hop, entre outras linguagens urbanas, diálogo de diversidade, protagonizados por minorias sociais, que busquem promover o diálogo e a reflexão sobre as diversas identidades culturais presentes na sociedade, através de suas produções culturais, em locais públicos, realizando ações afirmativas e envolvendo a comunidade local. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). Baseado no art. 17 de Lei Complementar 195/22, esta modalidade tem como assegurar a inclusão e a visibilidade de minorias sociais historicamente excluídas, sendo imprescindível na difusão da produção cultural desses grupos, promovendo a inclusão social e o combate à discriminação e ao preconceito. As ações culturais deverão propor a ideia de pluralidade, de interação e da troca de ideias, além de mostrar a importância do diálogo na construção de uma sociedade mais inclusiva e diversa. As propostas serão na área de produção de mostras, seminários e todo tipo de evento cultural cuja temática seja o protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, pessoas do seguimento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias. As produções deverão ser realizadas no município de Palmeiras de Goiás e deverão promover o encontro de profissionais das áreas das artes e cultura. O proponente deverá elaborar o projeto em conformidade com o **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 06 (seis)** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 1.417,69 (mil duzentos e cinquenta e um reais e três centavos)** |
| **Valor total de prêmios. R$ 8.506,14 (sete mil, quinhentos e seis reais e dezoito centavos)** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 07 – CULINÁRIA/GASTRONOMIA GOIANA** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **6 (seis**) propostas, voltadas a Culinária/Gastronomia Goiana; receitas típicas as quais enaltecem a culinária goiana e pratos típicos da região. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). A gastronomia goiana apresenta uma origem do sincretismo juntando aspectos da culinária escrava, indígena, com a portuguesa, a mineira e sempre valorizando os alimentos produzido pelo Cerrado. A receita deverá ser um prato típico do Estado de Goiás, o proponente deverá fazer um vídeo demonstrando todo o processo do preparo, a porção deverá alimentar 5 (cinco) pessoas adultas, assim que a porção estiver pronta, será imediatamente doada a famílias em estado de vulnerabilidade ou alguma instituição de caridade. Desta forma, é imprescindível o proponente elaborar o plano de trabalho com o nome da receita, os ingredientes, a data e o horário aproximadamente a qual a receita será preparada, seguindo todos os protocolos de higiene, utilização de toca, avental e ambiente limpo e organizado.  O proponente deverá elaborar o projeto em conformidade com o **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, a receita e a explicação de como preparar a receita, cronograma de execução, contrapartida social, e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 6 (seis)** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 9.000,00 (nove mil reais)** |